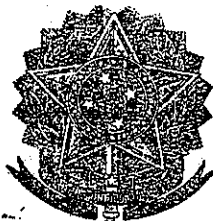


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE



SÃO PAULO

EDITAL N. 25

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço publico, que nesta data foi promulgada e sancionada a seguinte lei:-

L E I Nº 19
de 18 de Março de 1949.

Dr. Brasílio Marcondes Machado, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Camara Municipal de Guararema Decrêta e eu Promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica prorrogada a vigencia da lei Municipal n.2, de 7 de Fevereiro de 1948, até a data em seje devidamente regulamentada o lançamento e a arrecadação do Imposto de Industrias e Profissões.

§ único - A arrecadação do imposto a que se refere este artigo, correspondente ao primeiro trimestre será efetuada sem nenhuma majoração, até 31 do corrente mês.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, regoadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 18 de Março de 1949.

(a) - Dr. Brasílio Marcondes Machado - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

(a) - Ary Carlos Schipfmann - Secretario da Prefeitura.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 18 DE MARÇO DE 1949.

Ary Carlos Schipfmann
Secretario da Prefeitura